



CONGRESSO NACIONAL

MPV 339

00213

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória n.º 339 de 28/12/2006
------	--

autor Dep. Ronaldo Cunha Lima	n.º do prontuário 135
---	---------------------------------

1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 48	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao art. 48 nova redação:

"Art. 48. Ficam revogados, a partir de 1º de **maio** de 2007, os arts. 1º a 8º e 13 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e o art. 12 da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004."

JUSTIFICAÇÃO

Os Estados necessitam do primeiro quadrimestre de 2007 para promover as adequações administrativas e financeiras necessárias à implementação do FUNDEB e o período proposto para início de sua vigência coincide com a apresentação do relatório de gestão fiscal relativo ao primeiro quadrimestre, facilitando a elaboração do relatório, garantindo transparência, propiciando interpretação das normas da lei em que se converterá a MP 339 de maneira uniforme em todo o território nacional. Daí a necessidade da alteração do mês de janeiro para o mês de maio.



PARLAMENTAR